



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

C/Conhecimento:

- Instituto de Infra Estruturas Rodoviárias, I.P.
- APA
- INAG
- ICNB
- IGESPAR

Exmo. Senhor

Director Geral da Auto-Estrada do Marão,
S.A.

SintraCascais Escritórios
Rua Tapada da Quinta de Cima – Linhó
2714-555 Sintra

- CCDR-NORTE - ARH-NORTE Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP
ENTRADA N.º <u>2109/925</u> /comunicação de
Data: <u>25/09/2009</u>
Para: _____

N/referência

Data

21-09-2009

<p><i>Na sua resposta coloque sempre esta ref. Proc. nº 04.4/004 Reg.º 3441</i></p>

Assunto: **A4/IP4. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA RELATIVA AO PROJECTO IP4 AMARANTE / VILA REAL (IP3).**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a alteração efectuada à Declaração de Impacte Ambiental do Projecto "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)", na sequência da questão suscitada por V. Exa.

Mais me encarrega Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de junto remeter a informação elaborada pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental sobre este pedido, bem como de transmitir o teor do parecer elaborado por uma Adjunta deste Gabinete Governamental relativo a referida informação, sobre o qual recaiu o despacho infra reproduzido:

"Atenta contudo:

- *À opinião da Agência Portuguesa do Ambiente expressa no ponto 1, em que se admite a possibilidade de desenvolver uma solução, desde que a mesma seja, no cômputo geral, mais favorável do ponto de vista ambiental;*
- *À posição da Junta de Freguesia de Torquedã que prefere a solução viaduto;*
- *À falta de elementos que neste momento permitam comprovar a primeira premissa (que a solução fosse ambientalmente melhor, sem induzir novos impactes);*
- *Cconsidera-se existirem condições para alterar a Declaração de Impacte Ambiental nos termos propostos no documento anexo.*



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Encarrega-me ainda Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de transmitir a V. Exa. o despacho exarado sobre o assunto em apreço e que a seguir se transcreve:

***“Concordo.
Emiti a
correspondente
alteração
da DIA em
causa.***

***Notifique-se.”
Ass. Humberto D. Rosa
18.9.09***

Com os melhores cumprimentos,

? O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Carlos Brito de Sá
Mário Nascimento
Chefe de Gabinete em Substituição
Chefe de Gabinete em Substituição
Mário Nascimento

ANEXO: O mencionado.
PV/CR



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

"IP4 Amarante / Vila Real (IP3)"

Considerando que:

- Em Maio de 2009, a empresa "Auto-Estradas do Marão" apresentou um pedido de alteração de uma condicionante da DIA do estudo prévio do projecto " IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" que permitisse a adopção de uma solução diferente da prevista na DIA para o troço entre as povoações de Torgueda e Menezes;
- Este pedido teve por base diversos argumentos dos quais se destacam os seguintes:
 - o A vantagem ambiental da solução proposta face à solução prevista na DIA;
 - o A concordância da Junta de Freguesia de Torgueda e da Câmara Municipal de Vila Real com a solução proposta para aquele troço.
- Este pedido foi submetido a uma apreciação por parte da Autoridade de avaliação de impacte ambiental (AIA) que considerou que, face aos elementos apresentados, não seria possível a concordância com os argumentos acima expressos mas que, em fase de projecto de execução, se poderia optar por soluções que:
 - o Assegurassem a minimização dos impactes negativos identificados e não induzissem outros impactes negativos significativos e;
 - o Garantissem que, no cômputo geral, consubstanciassem soluções mais favoráveis do ponto de vista ambiental;
- A DIA emitida permite apenas o desenvolvimento, para aquele local, de uma de duas soluções - escavação coberta ou túnel e;
- Do parecer da Autoridade de AIA acima referido se pode inferir que, desde que se encontre uma solução que preencha os dois requisitos acima referidos, a mesma se pode integrar no projecto de execução.

Emito uma alteração à DIA emitida a 12 de Agosto de 2005, conforme o seguinte:

A condicionante "ao desenvolvimento do traçado em escavação coberta, ou túnel, entre as povoações de Torgueda e Menezes, a fim de minimizar o efeito barreira e a afectação da área agrícola;"



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

passa a ter a seguinte redacção:

"ao desenvolvimento do traçado em escavação coberta, túnel, ou solução ambientalmente equivalente, entre as povoações de Torgueda e Menezes, a fim de minimizar o efeito barreira e a afectação da área agrícola;"

18 de Setembro de 2009

O Secretário de Estado do Ambiente

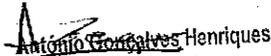
Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Assunto: **A4/IP4 Pedido de alteração da DIA relativa ao Projecto IP4 Amarante / Vila Real (IP3)**

Parecer

A consideração de Sua Excelência o
Secretário de Estado do Ambiente
com a minha concordância

2009.06.26


António Gonçalves Henriques
Director-Geral

Concordo com o proposto.
Pao pde -> o envio da presente
inf. ao Sr. Sec. Estado do Amb.
A consideração superior.

22/6/09


Cristina Russo
Chefe de Divisão,
em substituição

Despacho

1. Introdução

A presente informação é elaborada em cumprimento do despacho exarado sobre o ofício ref^o: Processo nº 04.3/157(2007) Reg^o 2536 (cópia em anexo) no qual é solicitada, pelo Gabinete de S. Ex^o o Secretário de Estado do Ambiente, a emissão de parecer sobre um pedido de alteração da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao Projecto "IP4- Amarante / Vila Real (IP3)".

O pedido de alteração, apresentado pela Concessionária "Auto-Estrada do Marão", é relativo à condicionante da DIA (emitida em 12 de Agosto de 2005), favorável à Solução 2 do Projecto que determina o:

"... desenvolvimento do traçado em escavação coberta, ou túnel, entre as povoações de Torqueda e Meneses, a fim de minimizar efeito barreira e afectação da área agrícola;"

Pretende a Concessionária que a DIA seja alterada determinando que o desenvolvimento do traçado seja efectuado em aterro e viaduto. Note-se desde já que esta alteração seria incompatível face aos pressupostos (local/geometria) com que foi emitida a DIA.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA) sobre um Projecto, decorrendo de uma análise rigorosa das peças do Projecto e do respectivo Estudo de Impacte Ambiental, pretende-se objectiva, explícita e ajustada ao Projecto avaliado e respectiva fase, pelo que foram estes os princípios que orientaram a elaboração da proposta de DIA sobre o IP4.

A verificação de que o Projecto de Execução dá cumprimento aos termos e condições fixados na DIA é objecto do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), conforme previsto na legislação em vigor, Portaria 330/2001, de 2 de Abril, o qual deve demonstrar o cabal cumprimento das condições impostas na DIA.

Assim, é em sede de verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA, face a uma avaliação necessariamente mais detalhada e rigorosa, quer dos impactes por força da sua pormenorização, quer das peças do Projecto de Execução, que se pode verificar o cumprimento da DIA e a efectiva minimização de impactes.

Assunto: A4/IP4 Pedido de alteração da DIA relativa ao Projecto IP4 Amarante / Vila Real (IP3)

A verificação da conformidade do Projecto de Execução do "IP4- Amarante / Vila Real (IP3)" com a DIA, através da alteração da mesma constante do despacho exarado por S. Ex^a o SEA datado de 9 de Dezembro de 2008, foi acometida à Entidade Licenciadora, a qual emitiu o seu parecer em Março do presente ano (extracto em anexo).

A solicitação de alteração da DIA apresentada pela Concessionária é sustentada numa indicação dessa necessidade, constante do ponto 6 pág. 39/39 do referido parecer do INIR.

Sobre esta matéria importa salientar que a definição das soluções do Projecto de Execução decorrentes do desenvolvimento do Estudo Prévio têm que:

- . assegurar que as mesmas, além de cumprirem as condicionantes que permitiram a emissão de uma DIA favorável, minimizam os impactes negativos identificados e não induzem outros impactes negativos significativos;
- . garantir que, no cômputo geral, consubstanciam uma solução mais favorável do ponto de vista ambiental.

Mais se informa que, caso se verificassem os pressupostos atrás referidos, as referidas soluções estariam devidamente validadas pelo Parecer da Entidade responsável pela verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA, não fazendo sentido a alteração da DIA.

Face ao exposto não se reconhece qualquer enquadramento para proceder à solicitada alteração da Declaração de Impacte Ambiental emitida sobre o Estudo Prévio.

Não obstante, e em cumprimento do superiormente determinado, procede-se nos pontos seguintes à apreciação da informação apresentada.

2. Antecedentes relativos à condicionante

As povoações de Torgueda e Meneses localizam-se na envolvente do km 24+600 do Projecto de Execução. No Estudo Prévio, alvo de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o traçado desenvolvia-se praticamente à cota do terreno e/ou aterro de pequena altura, entre as povoações de Torgueda e Meneses, e em escavação antes e depois deste local.

Da apreciação desenvolvida no decurso do procedimento de AIA, e dos impactes então identificados para este troço, destacam-se os seguintes factos:

- . a zona foi reconhecida como uma das zonas mais sensíveis do ponto de vista da afectação de habitações e aglomerados, tendo sido identificado um efeito barreira muito significativo, confirmado face à Consulta Pública, no decurso da qual foi referido que o traçado "*atenta contra a coesão social dos habitantes [das duas povoações] que têm hábitos ancestrais de convívio, de entre-ajuda, de comunitarismo*";
- . para a zona previa-se, em termos de ambiente sonoro, o incumprimento dos limites legislados a partir do ano de início de exploração;
- . a afectação da área agrícola das povoações de Torgueda e Meneses;
- . a afectação da Mata da Sardoeira;
- . o desenvolvimento do traçado na área do Sítio PTCO0003- Alvão/Marão, da Lista Nacional de Sítios, sendo esta considerada, a nível europeu, uma área prioritária para a conservação da natureza;
- . a área constitui território de caça e dispersão da população lupina, tendo o EIA identificado este troço como um daqueles no qual o efeito barreira para o lobo atingirá maior magnitude; salientou-se que esta espécie apresenta já um grau de fragmentação bastante elevado, causado entre outros factores, por diversas vias rodoviárias;

Assunto: A4/IP4 Pedido de alteração da DIA relativa ao Projecto IP4 Amarante / Vila Real (IP3)

a Junta de Freguesia de Torgueda, anexando abaixo-assinado com 263 assinaturas, apresentou um parecer fundamentando a sua oposição ao traçado da Solução 2. Sobre esta situação, a Comissão de Avaliação reconheceu *"a elevada significância dos impactes negativos induzidos pela Solução 2, considerando-a aliás a situação mais crítica decorrente desta Solução (2). Contudo, além das restantes soluções em avaliação apresentarem situações igualmente gravosas, [considerou] que o desenvolvimento do traçado em túnel/escavação coberta nesta zona poderia constituir uma efectiva minimização de impactes."*

Face aos impactes identificados, e a fim de permitir a sua minimização, a aprovação do Projecto foi condicionada ao desenvolvimento em escavação coberta, ou túnel, entre as povoações de Torgueda e Meneses.

3. Apreciação da informação apresentada

A Concessionária solicita a alteração da condicionante que determina o *"... desenvolvimento do traçado em escavação coberta, ou túnel, entre as povoações de Torgueda e Meneses, a fim de minimizar efeito barreira e afectação da área agrícola;"* de forma a permitir o desenvolvimento deste traçado em viaduto, anexando um documento denominado "Análise comparativa de Soluções de Traçado na Zona da Torgueda", o qual tem como objectivo fundamentar a alteração da DIA.

A Concessionária refere ter analisado a implantação de um túnel, e concluído que essa solução *"não apresenta vantagens ambientais para a zona em causa dado que iria originar escavações de grande dimensão a montante e a jusante do túnel, interferindo de forma significativa com uma maior área de castanheiros, parcelas agrícolas e usos hídricos na envolvente."* A Concessionária refere acrescer *"o facto da solução em túnel contribuir para um aumento significativo do volume de terras a levar a vazadouro, que já é muito elevado"*.

Analisando a informação constante do documento "Análise comparativa de Soluções de Traçado na Zona da Torgueda", verifica-se que:

a solução apresentada no Projecto de Execução, contrariamente ao decorrente da condicionante da DIA (que determinava/induzia uma descida da rasante), contempla uma subida da rasante e o desenvolvimento do traçado em aterro com inclusão de um viaduto. Verifica-se assim que o traçado se desenvolve em aterro sobre áreas agrícolas e florestais em troços nos quais o Estudo Prévio contemplava o desenvolvimento em escavação ou a cota. Embora esta solução permita otimizar, globalmente, o balanço de terras, não permite contudo uma efectiva minimização dos impactes identificados no decurso da AIA, podendo até induzir impactes negativos mais significativos em alguns factores ambientais (ambiente sonoro, paisagem, sócio economia).

não foram desenvolvidas soluções técnicas do traçado em túnel/escavação coberta que permitam uma efectiva minimização de impactes (em termos de métodos de construção, cotas, extensões e localização, modelação de terreno, contenção de taludes), sendo apenas apresentada uma solução que induz grandes taludes de escavação, e um exercício da correspondente avaliação de impactes evidenciando impactes muito significativos;

o exercício da correspondente avaliação de impactes é pouco rigoroso e fundamentado, e não foi desenvolvido de uma forma imparcial, pretendendo evidenciar que a solução em aterro e viaduto é ambientalmente mais favorável, face a uma solução em túnel/escavação coberta. Nomeadamente, apresenta uma simulação visual que não inclui as barreiras acústicas inerentes à solução e que evidenciarão o efeito barreira; refere a possibilidade de plantação de castanheiros sob o viaduto como forma de integração quando esta medida não é viável, considera que o desenvolvimento do aterro e viaduto permite minimizar o efeito barreira e contribui para um melhor enquadramento visual e estético da A4/IP4, não evidenciando que essa minimização apenas seria efectiva com uma trincheira coberta;

são apresentados pareceres da Junta de Freguesia da Torgueda e da Câmara Municipal de Vila Real que se *"manifestaram favoravelmente ao traçado em [aterro e] viaduto, e destacaram que o efeito de barreira e a*

Assunto: **A4/IP4 Pedido de alteração da DIA relativa ao Projecto IP4 Amarante / Vila Real (IP3)**

afecção da área agrícola são minimizados por esta solução", os quais poderão não ter tido em consideração aspectos importantes tais como:

- . o efeito barreira não será minimizado por uma solução constituída por aterro e viaduto, ainda que adoptada a melhor integração paisagística possível, face ao desenvolvimento em túnel ou escavação coberta;
- . os significativos acréscimos de ruído previstos serão maximizados pela solução apresentada, face ao desenvolvimento em túnel ou escavação coberta;
- . as barreiras acústicas inerentes ao acréscimos previstos não foram incluídas nas simulações visuais apresentadas, e também maximizarão o efeito barreira e os impactes paisagísticos;
- . a afecção das áreas florestais e agrícolas decorrente da solução do Estudo Prévio e do Projecto de Execução são praticamente equivalentes, conforme se pode verificar no desenho S2/S3/S4-091-10-001, cuja cópia se anexa;
- . não foram desenvolvidas soluções técnicas que permitam uma efectiva minimização de impactes pela solução em túnel/escavação coberta;
- . a afecção dos recursos hídricos pode ser alvo de um estudo pormenorizado com vista à identificação de soluções de minimização ou substituição, que assegurem a manutenção dos usos.

Verifica-se assim que não foi desenvolvida uma solução que permita uma efectiva minimização dos impactes identificados no decurso da AIA efectuada em fase de Estudo Prévio, salientando-se que a solução "em trincheira coberta/túnel" apresentada não corresponde a um esforço efectivo de minimização daqueles impactes, não tendo sido claramente otimizada nesse sentido.

Face ao exposto, resulta claro que a metodologia prosseguida no documento, isto é, a definição de uma solução com impactes negativos mais significativos do que os identificados para a solução apresentada em fase de Estudo Prévio, e o respectivo exercício de análise comparativa com a solução que a Concessionária pretende desenvolver, é inadequada do ponto de vista de avaliação de impacte ambiental.

Em relação ao facto do documento referir que o parecer do INIR não foi desfavorável à solução em viaduto, dever-se-á ter em consideração que o parecer do INIR reconhece que a solução em aterro e viaduto "pouco acrescenta às preocupações expressas nas condições da DIA, não acrescentando mais-valias significativas face à filosofia do Estudo Prévio", nem conclui que a solução do Projecto de Execução permite uma efectiva minimização de impactes.

Em conclusão, e face ao exposto, não se reconhece qualquer enquadramento ou fundamentação técnica para proceder à alteração da Declaração de Impacte Ambiental emitida sobre o Estudo Prévio.

À consideração superior

A Técnica

Lúcia Desterro

Lúcia Desterro

Anexos:

Ofício ref^a Processo nº 04.3/157(2007) Reg^o 2536
desenho S2/S3/S4-091-10-001
extracto Parecer INIR